

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 102277/2019

1. DO OBJETO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para futura aquisição de Veículos automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ano/modelo 2019/2019 ou superior de fabricação nacional

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição pela constante demanda de deslocamento de alunos da rede municipal de ensino e para outras atividades relacionada ao ensino em diversas localidades dentro do país, sendo o objetivo da Secretaria a ampliação do acesso da população estudantil por meio de ações que contribuam para a inclusão social.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compras para entrega dos produtos.

3.2. O produto será fornecido, conforme o caso, de acordo com a ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.

3.3. O produto deverá ser entregue no Município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

3.4. A mercadoria CONTRATADA e não fornecida não gerará obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

3.5. Quando da entrega, o produto deverá conter informação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e ou garantia, conforme o caso, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, conforme o caso.

3.6. Os produtos deverão apresentar, conforme o caso, prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega.

3.7. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- d) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 e seus anexos, bem como da proposta financeira da CONTRATADA;
- e) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 10 (dez) dias; e
- f) Notificar à CONTRATADA, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 e no Termo de Contrato;
- d) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do “item 20” do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE;
- g) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- h) Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições ora estipuladas;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- j) Substituir às suas expensas, no todo os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;

- k) Indicar, caso queira, um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos produtos nos quesitos quantidades e integridade;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação;
- m) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado e no local designado pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Ordem de Compra;
- n) Indicar o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- o) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, os produtos entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 e anexos, ou não aprovados pela CONTRATANTE, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- p) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- q) RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA/DEVOLUÇÃO, À CONTRATANTE, DOS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS E OU LEVADOS À REPARO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA; e
- r) Responsabilizar-se no que tange à qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos, conforme o caso, inclusive devendo promover as readequações necessárias, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6º, Inciso XV - Portaria Interministerial 507/2011).

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- e) O pagamento será efetuado a CONTRADA na forma constante no Edital da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) A CONTRATADA será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis a CONTRATADA;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

8.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios, através do FPM, ICMS, FUNDEB 40%, QSE e Receita Tributária Municipal, conforme o caso / Elemento de Despesa: “4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente”.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

9.1. O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma da Lei.

10. DO VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

11.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0021571 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, 0KM. Ano/Modelo: 2019/2019 ou superior; Deverá ter quilometragem 0Km, novo e sem uso anterior; Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Fabricação nacional; Capacidade mínima de 45 alunos sentados, mais motorista; Motor movido a diesel, com no mínimo, 185 CV; Sistema eletrônico de injeção de combustível; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio manual com pelo menos 06 (seis) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Tanque com capacidade mínima de 210lt; tanque de arla de no mínimo 25lts; Freios de serviço totalmente pneumático, freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente com atuação nas rodas traseiras e freio adicional tipo motor; Pneus 275/80R 22,5 ou 285/70R 19,5, incluindo estepe; iluminação interna de acordo com as normas do Contran; Ar condicionado de teto com alimentação em todo o veículo, inclusive na cabina do motorista; Elevador para cadeirantes, Porta urbana para cadeirante com elevador tipo 02 folhas; Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira; Identificação numérica das poltronas; Tacógrafo digital; Cintos de segurança de três pontos em todas as poltronas; Rádio CD player MP3 AM/FM; Vidros laterais corrediços; Assoalho de degraus antiderrapantes; Suspensão dianteira tipo feixe de molas semielípticas elevada com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão traseira tipo feixe de molas semielípticas elevada com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; sistema elétrico com tensão nominal de no mínimo 24v, e 02 baterias e alternador, tração 4x2; Emplacamento em nome da contratante; Contendo todos os	Unid	4		

equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados. Garantia mínima de 12 meses, entregue na cidade de Santa Cruz/RN				
---	--	--	--	--

11.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

11.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

11.4. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto.

ATENÇÃO: 11.5. Informar na proposta a ser apresentada, a disponibilidade da Assistência Técnica com profissionais treinados de fábrica, indicando o endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual necessidade durante o prazo de garantia.

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2019.

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação